



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENÉZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da CIRG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161-15, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO – HOSPITALAR LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.994.852/0001-93, e Inscrição Estadual n.º 13.432.622-9, estabelecida a Rua Genésio Roberto Baggio, n.º 1304, sala 01, bairro Centro, CEP 78890-000, cidade de Sorriso/MT, telefones (66) 3544-3455; (66) 3455-3524, e-mail hiperdental2011@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. KERLY LUZIA LUDWICHAK, portadora da cédula de identidade RG n.º 12876 OAB/SC e CIC n.º 017.657.779-33 doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 116/2019 e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Eletrônico e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. Constitui o objeto da presente ARP o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS SUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

1.3. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

RAZÃO SOCIAL: HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ONDOTONLOGICOS E MEDICO – HOSPITALAR LTDA.	
RESPONSAVEL: KERLY LUZIA LUDWICHAK	
CNPJ: 13.994.852/0001-93	INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 13.432.622-9
ENDEREÇO: RUA GENÉSIO ROBERTO BAGGIO, N.º 1304, SALA 01, BAIRRO CENTRO, CEP 78.890-000	
CIDADE: SORRISO	ESTADO: MT
TELEFONE(S): (66) 3544-3455; (66) 3455-3524	
EMAIL: hiperdental2011@hotmail.com	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Códigos	Descrição do item	Marca	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	00031443 839064	AVENTAL DE PROTECAO - MANGA LONGA DE VINIL TRANSPARENTE IMPERMEAVEL, COM NO MINIMO 1200 MM DE COMPRIMENTO E 695 MM LARGURA, PARA PROTECAO CONTRA LIQUIDO E CONTATO COM MATERIAIS INFECTADOS.	MAICOL	UNI	100	R\$ 33,20	R\$ 3.320,00



2	306547-2 840189	AGUA PARA INJECAO - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, UTILIZADO PARA DILUIR MEDICAMENTOS. APRESENTAÇÃO AMPOLA 5ML.	EQUIPLEX	AMP	1000	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
3	335740-6 840337	ALCOOL ETILICO A 70% CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 1000 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE.	SAFRAS	FRA	2000	R\$ 5,96	R\$ 11.920,00
4	396948-7 840354	BABADOR DESCARTAVEL EM POLIETILENO, COM MEDIDA APROXIMADA DE 33 X 47 CM, CORES VARIADAS, ATOXICA, IMPERMEAVEL, DESCARTAVEL, 2 CAMADAS (1 PAPEL E 1 PLASTICO).	SSPLUS	PCT	200	R\$ 12,50	R\$ 2.500,00
5	00022678 840594	CARTAO RX 5 FUIROS - FILME RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO UTILIZADO PARA ARMAZENAR E FACILITAR A VISUALIZACAO DE FILMES DE RAIOS-X.	PREVEN	UNI	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
6	72058-5 840661	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE: CLOREXIDINA, DIGLUCONATO - CONCENTRACAO DE 2%, FORMA FARMACEUTICA DEGERMANTE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO 1000ML, USO ANTI-SEPTICO.	VIC PHARMA	FRA	10	R\$ 26,00	R\$ 260,00
7	17327-4 840663	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA - DE ALGODAO PURO E BRANCO, SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS COM 13 FIOS POR CM QUADRADO, DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS VARIANDO DE 08 DOBRAS, MEDINDO 10 CM X 10 CM, COM FORMATO QUADRADO, ESTERIL, EMBALADO PLASTICO ATOXICO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO ART.31 L.8078/90. PACOTE COM 500 UNIDADES. (APRESENTAR AMOSTRA).	ERIMAX	PCT	500	R\$ 23,96	R\$ 11.980,00
8	14141-0 840665	COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5 -13 FIOS: HIDROFILA - FIOS100% ALGODAO PURO E BRANCO, 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, MEDINDO 7,5 CM X 7,5 CM, COM FORMATO QUADRADO, NAO ESTERIL, EMBALADO MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO LAUDO ANAL.LABORAT., DE CUMPRIMENTO DA NBR13843. PACOTE COM 10 UNIDADES.	AMERICAN MEDICAL	PCT	1000	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
9	226174-0 840667	COMPRESSA GAZE HIDROFILA, NAO ESTERIL, COM 13 FIOS POR CM2, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS UNIFORMES PARA EVITAR DESFIAMENTO, MEDINDO: 7,5X 7,5CM (FECHADA) E 15CMX30CM (ABERTA),100% ALGODÃO, PARA ASSEPSIA E CURATIVOS, EM EMBALAGEM APROPRIADA. PACOTE COM 500 UNIDADES. ATENDER NBR 13843-ESPECIFICAÇÃO TECNICA (APRESENTAR AMOSTRA).	ERIMAX	PCT	100	R\$ 17,65	R\$ 1.765,00
10	420956-7 840727	CONE DE GUTAPERCHA-MEDIUM EXTRA LONGO: TERMOPLASTIFICADA MODELOS E PONTAS MICROTIPPED'S NOS FORMATOS CÔNICOS E SEGUINDO UM RÍGIDO CONTROLE DE QUALIDADE. EMBALAGEM COM 120 UNIDADES.	MEDIN	CXB 120	40	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
11	14061-9 840746	RESINA ACRÍLICA PARA BASE DE DENTADURA INCOLOR ACRÍLICO AUTOPOLIMERIZÁVEL (PÓ E LÍQUIDO) DESENVOLVIDA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES PROVISÓRIAS, ESTRUTURA DE GUIAS, MOLDEIRAS INDIVIDUAIS, BASES DE PROVA E PLACAS. INDICADA TAMBÉM PARA CONserto E REEMBASAMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS FIXAS OU REMOVÍVEIS. A RESINA AUTO INCOLOR PODE SER UTILIZADA EM ORTODONTIA E ORTOPEDIA. EMBALAGEM 440g. VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS.	TDV	FRASCO 44	10	R\$ 76,30	R\$ 763,00
12	4980-8 840747	CURETA PERIODONTAL - MCCALL 17/18, CABO OCO, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES, PONTA ATIVA COM ANGULOS DE CORTE PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, EM ACO INOX MARCA SUGERIDA GOLGRAN, QUINELATO, TRINITY SIMILAR OU SUPERIOR.	COOPERFLEX	UNI	10	R\$ 12,50	R\$ 125,00



13	4979-4 840748	CURETA PERIODONTAL - MCCALL 13/14, CABO OCO, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES, PONTA ATIVA COM ANGULOS DE CORTE PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, EM ACO INOX MARCA SUGERIDA GOLGRAN, QUINELATO, TRINITY SIMILAR OU SUPERIOR.	COOPERF LEX	UNI	10	R\$ 12,50	R\$ 125,00
14	00020034 840749	CURETA PERIODONTAL - GRACEY 11-12: CABO OCO, EM AÇO INOXIDAVEL, RASPAGEM E ALISAMENTO RADICULAR SUBGENGIVAL. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. MARCA SUGERIDA GOLGRAN, QUINELATO, TRINITY SIMILAR OU SUPERIOR.	COOPERF LEX	UNI	10	R\$ 12,50	R\$ 125,00
15	375077-9 840760	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA A BASE DE FIBRAS 100% POLIPROPILENO. COR BRANCA, FORMATO ANATOMICO PARA QUALQUER TAMANHO DE CABECA, COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO, NAO ALERGICA, COM ELASTICO SANFONADO EM TODA SUA EXTENSAO, EMBALAGEM COM 100.	TALGE	PCT	800	R\$ 16,10	R\$ 12.880,00
16	11996-2 840775	TENTACANULA - EM ACO INOX, COM FORMA LINEAR, COM COMPRIMENTO DE 15CM. UTILIZADO PARA GUIAR A PONTA DO BISTURI. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	GOLGRAN	UNI	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
17	00010595 840786	SOLUCAO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SODIO: A 0,9%, 100ML, P/APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ALCA DE SUSTENCAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO.	HALEX	UNI	500	R\$ 4,10	R\$ 2.050,00
18	00023425 840788	SERINGA DESCARTAVEL - MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 3 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDACAO: EMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	SR	UNI	500	R\$ 0,55	R\$ 275,00
19	139538-6 840799	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 63CM LARGURA X 80CM ALTURA X 0,16MM DE ESPESSURA, COM BOCA SANFONADA, BRANCO LEITOSO, COM SIMBOLO DE RESIDUO INFECTANTE, CLASSE II, TIPO C, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 9191/7500. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	RAVA	PCT	200	R\$ 31,00	R\$ 6.200,00
20	00012218 840800	SACO PLASTICO P/ EMBALAGEM - DE PLASTICO, COM MEDIDAS 6CM X 23CM, PARA INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS. APRESENTAÇÃO BOBINA COM 1000 UNIDADES.	SILVANI	BOB	250	R\$ 14,99	R\$ 3.747,50
21	181937-2 840833	PORTA HIDROXIDO DE CALCIO - EM ACO INOX AISI 400, CONDUZIR HIDROXIDO DE CALCIO PARA CAVIDADE DO DENTE, 01 PONTA ATIVA	COOPERF LEX	UNI	30	R\$ 7,56	R\$ 226,80
22	397372-7 840842	PINO DE FIBRA DE VIDRO: NÚMERO 2, COM DUPLA CONICIDADE TRANSLUCIDO E RADIOPACO EM COMPOSITO DE FIBRA DE VIDRO E RESINA EPOXI DE ALTA RESISTENCIA MECANICA QUE ATUA COMO REFORCO INTRA RADICULAR DA ESTRUTUTA DENTAL E PROMOVE RETENCAO PARA O MATERIAL RESTAURADOR DEFINITIVO OU NUCLEO DE PREENCHIMENTO DE RESTAURACOES INDIRETAS, USO DIRETO (PRÉ-FABRICADO), VERSATILIDADE DE TAMANHOS, CALIBRAÇÃO PRECISA DOS PINOS COM A BROCA DO KIT.	MAQUIRA	CX	100	R\$ 52,00	R\$ 5.200,00
23	42119-7 840863	PEDRA DE AFIAR - DE ARKANSAS, GRANULACAO MEDIA, EM OXIDO DE ALUMINIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM X 8 CM, BRANCA, CINZA OU MARROM, 90 GRAUS DE DUREZA, TEMPERADA, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	SCHLEBLE	UNI	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
24	375376-0 840868	PINÇA PORTA GRAMPO: EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, INDICADO PARA LEVAR O GRAMPO AO DENTE EM PROCEDIMENTO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO.	COOPERF LEX	UNI	15	R\$ 61,00	R\$ 915,00



25	23714-0 840874	PAPEL GRAU CIRURGICO 150MM X 100M - RESISTENTE A ESTERILIZACAO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM APRESENTACAO ROLO, DESCARTAVEL, INDICADO PARA ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE A VAPOR, POSSUEM INDICADORES QUIMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS ENTRAR EM CONTATO COM O AGENTE ESTERILIZANTE.	ZERMATT	ROL	140	R\$ 58,55	R\$ 8.197,00
26	143407-1 840876	PAPEL GRAU CIRURGICO 300MM X 100M - RESISTENTE A ESTERILIZACAO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM APRESENTACAO ROLO, DESCARTAVEL, INDICADO PARA ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE A VAPOR, POSSUEM INDICADORES QUIMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS ENTRAR EM CONTATO COM O AGENTE ESTERILIZANTE.	ZERMATT	ROL	50	R\$ 114,00	R\$ 5.700,00
27	396672-0 840881	LUVA CIRÚRGICA Nº6,5: LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 6,5, MATERIAL SINTETICO NEOPRENE, LIVRE DE LATEX E PO, ANTIALERGICA, FORMATO ANATOMICO, PUNHO COM BAINHA REFORCADA, APRESENTACAO EM PAR.	SANRO	PAR	2.000	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
28	235794-1 840882	LUVA CIRÚRGICA Nº7,5: LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,5, MATERIAL SINTETICO NEOPRENE, LIVRE DE LATEX E PO, ANTIALERGICA, FORMATO ANATOMICO, PUNHO COM BAINHA REFORCADA, APRESENTACAO EM PAR.	SANRO	PAR	1500	R\$ 2,50	R\$ 3.750,00
29	375544-4 840884	LUVA CIRÚRGICA Nº8,0: LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 8,0, MATERIAL SINTETICO NEOPRENE, LIVRE DE LATEX E PO, ANTIALERGICA, FORMATO ANATOMICO, PUNHO COM BAINHA REFORCADA, APRESENTACAO EM PAR.	SANRO	PAR	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
30	185433-0 840892	LUVA PLASTICA - PARA MULTI-USO, TIPO SOBRE LUVA TAMANHO UNICO, NAO ESTERIL, TRANSPARENTE, CONFECCIONADA EM POLIETILENO. APRESENTACAO PACOTE COM 100 UNIDADES	TALGE	PAC	3.000	R\$ 2,50	R\$ 7.500,00
31	00023072 840893	MANEQUIM ODONTOLOGICO - TIPO MACRO MODELO - COM ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS: EM TAMANHO NATURAL, CONFECCIONADO EM ACRILICO TRANSPARENTE, DEMONSTRANDO CARIE INICIAL, CARIE PROFUNDA COM EXPOSICAO PULPAR, DOENCA PERIODONTAL, IMPLANTE E GERME DENTARIO DE TERCEIRO MOLAR INCLUSO, MEDINDO 7 X 6 X 6,5 CM EMBALADO INDIVIDUALMENTE	ART ON	UNI	35	R\$ 200,00	R\$ 7.000,00
32	21473-6 841018	LÂMINA DE BISTURI Nº15: EM ACO INOXIDAVEL, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO SEM REBARBAS. APRESENTACAO CAIXA COM 100 UNIDADES.	WILTEX	CX	15	R\$ 29,00	R\$ 435,00
33	270454-4 841019	LÂMINA DE BISTURI Nº15C: EM ACO INOXIDAVEL, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO SEM REBARBAS. APRESENTACAO CAIXA COM 100 UNIDADES.	WILTEX	CX	15,00 00	R\$ 29,90	R\$ 448,50
34	276372-9 841020	LAMPARINA PARA USO ODONTOLOGICO - COMUM A ALCOOL, USO ODONTOLOGICO, EM ACO INOX, CAPACIDADE 60 ML, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	PREVEN	UNI	5	R\$ 34,98	R\$ 174,90
35	21462-0 841031	LÂMINA DE BISTURI Nº12: EM ACO INOXIDAVEL, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO SEM REBARBAS. APRESENTACAO CAIXA COM 100 UNIDADES.	WILTEX	CX	15	R\$ 29,90	R\$ 448,50
36	157006-4 841032	LÂMINA DE BISTURI Nº11: EM ACO INOXIDAVEL, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO SEM REBARBAS. APRESENTACAO CAIXA COM 100 UNIDADES.	WILTEX	CX	15	R\$ 29,90	R\$ 448,50



37	00022683 841035	KIT DE HIGIENE BUCAL - INFANTIL PRE NATAL, CONTENDO 01 ESCOVA DENTAL MASSAGEADORA, TIPO DEDEIRA, 100% SILICONE, COM CERDAS EXTRAS MACIAS PARA MASSAGEAR GENGIVA, EMBALADA EM SACO LACRADO TIPO FLOW PACK OU BLISTER, APRESENTANDO CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO. 01 GAZE CONTENDO 5 DOBRAS E 8 CAMADAS, HIDROFILAS, ESTERIL, ACONDICIONADAS EM ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME LAMINADO, CONTENDO DE 10 A 20 UNIDADES EM CADA ENVELOPE. 01 SOLUÇÃO DE CLORETO DE SODIO 0,9% DE 100ML, UTILIZADO VIA TOPICA INALATORIA OU INTRANASAL, USO ADULTO E PEDIATRICO. 01 SACOLA PLASTICA EM PVC COM ALCAS, FECHAMENTO ATRAVES DE BOTAO DE PRESSAO NA ABA PARA ABRIR E FECHAR, SENDO A FRENTE TRANSPARENTE EM PVC 0,15MM DE ESPESSURA E O VERSO BRANCO OPACO 0,20 MM DE ESPESSURA, PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA	MEDFIO	KIT	5.000	R\$ 9,48	R\$ 47.400,00
38	00022682 841045	ESCOVA DENTAL - MASSAGEADORA PARA BEBE, CONFECCIONADA EM SILICONE EXTRA MACIO, ATOXICO PODENDO SER LAVADA E ESTERILIZADA APOS USO.	MEDFIO	UNI	2.000	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00
39	290385-7 841052	DETERGENTE ENZIMÁTICO: BIODEGRADAVEL, DESENCROSTANTE, PARA INSTRUMENTAL CIRURGICO, NAO CORROSIVO, COM 4 ENZIMAS (AMILASE, LIPASE, PANCREASE E CARBOHIDRASE, ASSOCIADAS A COMBINACAO ATIVA) COM DILUIÇÃO DE 4 ML/ L, COM TEMPO DE EXPOSICAO DE 2 A 5 MINUTOS, NAO ESPUMANTE, SEM ODOR, APRESENTAÇÃO FRASCO 1 LITRO.	KELLDRIN	LIT	400	R\$ 19,00	R\$ 7.600,00
40	00019925 841058	ESPELHO - TOUCADOR, COM CABO, DISPONIVEL EM CORES DIVERSAS, TAMANHO 19 CM DE COMPRIMENTO, FORMATO DE DENTE MOLAR, ESTRUTURA EM ACRILICO OU PLASTICO PARA ORIENTAÇÃO DE PACIENTE.	PREVEN	UNI	30	R\$ 28,00	R\$ 840,00
41	288930-7 841070	FIO DE SUTURA MONONYLON 4-0: COM AGULHA 3,5 CM, CORTANTE, INDICADO PARA APROXIMAÇÃO DOS TECIDOS INTERNOS, NÃO REABSORVIVEL, ESTÉRIL, NYLON PRETO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	TECHNOFIO	CX	400	R\$ 31,50	R\$ 12.600,00
42	000-4655 841284	GAZE HIDROFILA - DE FIOS DE ALGODAO (TIPO QUEIJO), COM 13 FIOS, MEDINDO (91 X 91) CM, BOM ACABAMENTO, SEM FIOS SOLTOS DOBRADA, APRESENTAÇÃO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART. 31 DA LEI 8078/90. TECIDO TIPO TELA COM 3 DOBRAS E 8 CAMADAS, ALTAMENTE ABSORVENTE, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	AMERICAN BURS	ROL	150	R\$ 63,00	R\$ 9.450,00
43	405211-0 841296	KIT CIRURGICO DESCARTAVEL - 01 AVENTAL CIRURGICO MANGA LONGA E PUNHOS. TAMANHO UNICO DE APROXIMADAMENTE 1,20M. 01 CAMPO FENESTRADO MEDINDO 1,00X1,40 M. 01 CAMPO DE MESA MEDINDO 0,70X0,90M. 01 CAMPO DE MESA MEDINDO 0,40X0,40M, 02 PROTETORES AUTOMATIZADOS MANGUEIRA PP40BCO, 01 PROTETOR REFIL PP30 TIPO TOUQUINHA, 01 PROTETOR PARA REFLETOR TNT BRANCO COM GRAMATURA NAO INFERIOR A 30 G/M2, ATOXICO, KIT ESTERIL E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS, APRESENTAÇÃO CONFORME DEC. LEI 79094/77 INDIVIDUAL.	BEST FABRIL	KIT	2.500	R\$ 32,20	R\$ 80.500,00
44	365982-8 841308	HIPOCLORITO DE SODIO - CATEGORIA COMERCIAL, COM TEOR DE CONCENTRACAO DE CLORO ATIVO 2,5%, ODOR DE HIPOCLORITO, COR AMARELO, SOLUVEL EM AGUA, PRODUTO A BASE DE CLORO. UNIDADE 2 LITROS.	AUDAX	LIT	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
45	340276-2 841316	HASTE PARA HIGIENE - COTONETE: HASTES FLEXIVEIS, PARA HIGIENE PESSOAL, PONTAS REVESTIDAS DE PURO ALGODAO COM TRATAMENTO ANTIGERME, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CAIXA COM 150 UNIDADES.	NATHY	CX	300	R\$ 2,60	R\$ 780,00



46	00031897 841383 (841393)	POLIDOR DE SILICONE - PARA ACRILICOS PROTETICOS E ORTODONTICOS, SISTEMA DE POLIMENTO EM 3 FASES VERDE GRANULACAO GROSSA, VELOCIDADE 10.000 A 15.000 RPM, CINZA GRANULACAO MEDIA VELOCIDADE 10.000 A 15.000 RPM, AMARELA GRANULACAO FINA VELOCIDADE 5.000 A 7.000 RPM, SENDO AUTOCLAVAVEIS, PM, PARA PECA DE MAO	AMERICAN BURS	UNI	30	R\$ 26,00	R\$ 780,00
47	0008860 841384	CAMPO CIRURGICO NAO ESTERIL DESCARTAVEL - FENESTRADO CONFECCIONADO EM TNT GRAMATURA 30 G.	BEST FABRIL	UNI	2.500	R\$ 2,53	R\$ 6.325,00
48	00023428 841386	SERINGA DESCARTAVEL - MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDACAO: EMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	SR	UNI	3.000	R\$ 0,85	R\$ 2.550,00
49	00023427 841800	SERINGA 10 ML SERINGA DESCARTAVEL - MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 10 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDACAO: EMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	SR	UNI	4.000	R\$ 0,60	R\$ 2.400,00
50	189011-5 841923	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250 ML DE PLASTICO ATOXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECCOES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO, TAMPA E BICO COM PROTECAO, EMBALAGEM APROPRIADA.	JPROLAB	UNI	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
TOTAL							R\$ 297.739,70

3.2. Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos através do Decreto Municipal nº 204/2020 para o exercício de 2020 (disponível em <https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia/f/356/licitacao>), sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30(trinta) dias para realização dos pagamentos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-



obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura, **29/09/2020 à 28/09/2021**.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. A Contratada deverá realizar a entrega dos itens mediante autorização de fornecimento (Requisição) expedido pela Secretária Municipal de Saúde, **com prazo máximo de 10 (dez) dias** contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

5.2.2. Não serão aceitos pelo Departamento de Compras, itens que não estejam licitados, bem como serão **rejeitados** itens que apresentem os seguintes defeitos: embalagens amassadas, rompidas, oxidadas, estufadas, com vazamentos, defeitos de fabricação, data de validade vencida ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto.

5.2.3. No ato do recebimento dos itens, somente serão aceitas embalagens íntegras, originais de



fabricante, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade superior a 80% da data de fabricação, peso líquido, número do lote e registro no Ministério da Saúde.

5.2.4. Os itens deste processo licitatório a serem adquiridos serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelos fiscais de contrato, com atribuições específicas. A fiscalização é exercida no interesse da Administração; Não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.2.5. Cabe ao fiscal de contrato realizar inspeção dos itens no ato da entrega, realizar a conferência da integridade dos itens, quantidades e valores de acordo com a solicitação.

5.2.6. Em caso de irregularidades identificadas pelo fiscal, os itens serão rejeitados no ato da entrega, tendo a empresa contratada o prazo máximo de 5 (cinco) dias para efetuar a troca do item, responsabilizando-se com todas as despesas decorrentes da locomoção ou troca do item, sob pena de cancelamento da compra.

5.2.7. Caso determinado produto licitado deixe de ser produzido ou industrializado, a empresa licitante deverá apresentar produto similar para continuar com o fornecimento. Não havendo tal possibilidade, a empresa deve informar a Secretaria Municipal de Saúde de que não poderá mais fornecer o produto, pois o mesmo deixou de ser produzido, apresentando justificativa plausível por escrito.

5.2.8. A entrega dos itens deverá ser efetuada conforme o cronograma estipulado pela Secretaria de Saúde e Saneamento, com o prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (Requisição), emitida pela Prefeitura Municipal de Sorriso.

5.2.9. Os itens deverão ser entregues no CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO, localizado na Avenida Florianópolis, nº. 105 - Centro, Sorriso-MT, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min.

5.2.10. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência, as empresas participantes do certame deverão informar a marca e modelo dos materiais.

5.2.11. O produto deverá ter a Garantia mínima de 05 anos.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme Parecer Contábil nº 366/2020 emitido pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	VALOR 2020	VALOR 2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.301.0004.2110	MANUTENCAO DE ACOES DA ATENCAO BASICA	339030	519 (F-100)	271.530,53	814.591,59
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.302.0005.2117	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CEO	339030	563 (F-100)	50.000,00	150.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.



7.1.10. Rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

7.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamento(s)/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

7.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;



7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

7.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

7.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.27. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Sorriso, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.

8.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.3. No caso de inadimplemento, a LICITANTE/CONTRATANTE estará sujeita às seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

8.3.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

8.3.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

8.3.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

8.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.3.7. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2., 8.3.3., 8.3.4., 8.3.5., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1., 8.3.5., 8.3.6., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2., 8.3.3., 8.3.4., facultada a defesa previa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **“PROMITENTE FORNECEDORA”**.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2020**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, e Decretos Municipais nº 116/2019 e 044/2013, bem como suas alterações posteriores.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A Fornecedoradora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

TITULAR: LUCIANA BUSSOLARO;

SUBSTITUTO: FERNANDA CAMPOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

17.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

17.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CARONA

18.1. Nos termos do art. 21 do Decreto n. 044 de 06 de março de 2013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso – MT, 29 de Setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE SORRISO MT
ARI GENÉZIO LAFIN
PREFEITO MUNICIPAL

**HIPERDENTAL COM. E REPRESENTAÇÃO DE
PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO –
HOSPITALAR LTDA**
KERLY LUZIA LUDWICHAK
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

NOME: ROB EDSON L. DA SILVA
CPF: 653.136.902-72

NOME: MARISETE M BARBIERI
CPF 651.470.061-68